



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0051660/2022-49**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 2100.01.0051660/2022-49 | NAR Uberlândia                              |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                              |                         |                                             |
| Nome: Cristiano Rodrigues Barbosa                                                              |                         | CPF/CNPJ: 896.206.586-04                    |
| Endereço: Rua Olindino Soares, nº 572                                                          |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Nova Ponte                                                                          | UF: MG                  | CEP: 38.160-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                              |                         |                                             |
| Nome: Cristiano Rodrigues Barbosa                                                              |                         | CPF/CNPJ: 896.206.586-04                    |
| Endereço: Rua Olindino Soares, nº 572                                                          |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Nova Ponte                                                                          | UF: MG                  | CEP: 38.160-000                             |

|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |               |                                                                                                         |                                    |           |
| Denominação: Fazenda Santa Cruz do Salto                                                                                  |               |                                                                                                         | Área Total (ha): 51,3969           |           |
| Registro nº: 12.816                                                                                                       |               |                                                                                                         | Município/UF: Nova Ponte/MG        |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-F89F.88AF.7565.447C.9001.9DB4.E915.8FB6 |               |                                                                                                         |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |               |                                                                                                         |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       |               |                                                                                                         | Quantidade                         | Un        |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP                            |               |                                                                                                         | 0,1594                             | Hectares  |
|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |
|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |               |                                                                                                         |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     |               | Especificação                                                                                           | Área (ha)                          |           |
| Infraestrutura                                                                                                            |               | Instalação de casa de bombas, tubulação e estrada de acesso referente à captação de água para irrigação | 0,1594                             |           |
|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |               |                                                                                                         |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                                                                    | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                                   | 0,1594        | Outros - APP antropizada                                                                                |                                    | 0,1594    |
|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |
|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |
| Total:                                                                                                                    | 0,1594        |                                                                                                         | Total:                             | 0,1594    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                 |               |                                                                                                         |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação |                                                                                                         | Quantidade                         | Unidade   |
|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |
|                                                                                                                           |               |                                                                                                         |                                    |           |

| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|-----------|
| Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5<br>Data da Vistoria: 07/12/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| Data de Emissão: 28/12/2022<br>Validade: 28/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Observações:<br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |      |                         |           |
| <b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| Tipo de intervenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Datum                                                                                                                                                                                      | Fuso | Coordenada (UTM) Planta |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |      | X                       | Y         |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sirgas 2000                                                                                                                                                                                | 23K  | 218.247                 | 7.884.385 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| <b>11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| <p>Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,1594 hectare de área de preservação permanente degradada com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019 e IS 4/16. Coordenadas de referência 218.373 x; 7.883.673 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)</p> <p>Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos. Primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após a implantação do PTRF.</p>            |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| <b>12. OBSERVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |
| <p><b><i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i></b></p> <p><b><i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i></b></p> |                                                                                                                                                                                            |      |                         |           |



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58492120** e o código CRC **67CD6323**.

---